

PROJETO DE LEI Nº 24/2012

**Denomina logradouro público:
“Rua Helder Viana”**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Helder Viana**” o logradouro público (Rua 9) que tem seu início na Rua 5, passando pelas quadras 24, 25, 26, 27, rua 12 e tendo seu término na rua 11, no bairro Santa Edwirges Etapa II, nesta cidade de Itaúna / MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2012.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

Designar logradouros públicos com nomes de cidadãos falecidos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade caracteriza o reconhecimento da população e traz algum conforto aos familiares e descendentes, além de servir de referência histórica exemplar às novas gerações.

Herdeiro político de seu honrado pai – o querido ex-Vereador João Viana da Fonseca – Helder de Oliveira Viana nasceu em 23 de setembro de 1959, e foi sem dúvida, um desses iluminados que lustrou com inteligência e caráter, cada dia de sua existência. Casado com Cleunice Assis Viana, pai zeloso e carinhoso de Bruna e João Paulo, deixou um legado de harmonia e amor para o lar e a família.

Trazia consigo, além de toda vontade de ajudar o próximo, todas as utopias de uma vida pública recheadas de políticas públicas voltadas para o bem comum e o desenvolvimento social. Seu talento em conciliar era notório e admirado. Sua presença destemida era constante nos meios políticos itaunense, nos processos e momentos mais marcantes da história itaunense nos últimos tempos e movimentos sociais.

Helder de Oliveira Viana esculpiu com perfeição seu próprio perfil humanista. Desapegado de riquezas e fortemente apegado à amizades, tinha um profundo sentido de liberdade, de autonomia do ser humano, e uma admirável ausência de ódio - ele lutava sempre por alguma causa, não contra alguma pessoa.

Por todo o exposto é que apresentamos este Projeto de Lei, que esperamos ver aprovado por todas as correntes políticas desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2012

Antônio de Miranda Silva
Vereador

DADOS BIOGRÁFICOS

NOME: Helder de Oliveira Viana

FILIAÇÃO: João Viana da Fonseca e Eva Maria Viana

NATURALIDADE: Itaúna - MG

DATA DE NASCIMENTO: 23 de setembro de 1959

DATA DE FALECIMENTO: 30 de maio de 2011

ESPOSA: Cleonice Cristina Assis Viana

FILHOS: Bruna e João Paulo

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao projeto de Lei nº 24/2012

Alex Artur da Silva
Relator

Tendo esta Comissão recebido em 18 de abril de 2012 por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, o Projeto de Lei 24/2012 nesta casa registrado sob o mesmo número, que **Denomina Logradouro Público “Rua Helder Viana”**, de autoria do vereador Antônio de Miranda Silva e tendo sido nomeado para atuar como relator , considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2012

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando portanto apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2012

Alex Artur da Silva

Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 24/2012, que, Denomina logradouro público “Rua Helder Viana”, recebido por esta comissão no dia 23 de abril de 2012, de autoria do **Vereador Antônio de Miranda**, está devidamente instruído e deve ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2012

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Acompanham o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Alex Artur da Silva
Membro/Presidente

Gleison Fernandes de Faria
Membro

GVAFS(tob)